



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: aquisição de projéteis para recarga, destinados às atividades de formação e treinamento da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme condições, quantidades e especificações constantes no termo de referência.

Parágrafo único — o objeto **compreende exclusivamente projéteis** (liga de chumbo, perfil ogival RN, com pintura polimérica), **não incluindo** estojos, espoletas ou propelente.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para atender à obrigatoriedade legal de realização de treinamentos com tiro real e para garantir a adequada formação dos novos Guardas Municipais. A recarga com projéteis calibres .380 e 9×19 mm apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à compra de munições novas, assegurando economicidade e a manutenção da capacidade operacional da instituição. Trata-se exclusivamente de projéteis de chumbo, perfil ogival (RN), com revestimento/pintura polimérica; não integram esta demanda estojos, espoletas ou propelente. Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e a reduzida complexidade do objeto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada por ser facultativa, nos termos do artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Projétil .380 ogival pintado 100 Grains	UN	13.500
02	Projétil .9mm ogival pintado 125 Grains	UN	9.500

Item 1 — Projétil calibre .380 (comum), ogival RN, pintado, 100 gr

- Material: liga de chumbo com endurecimento (BHN 14–18).
- Peso nominal: 100 gr ($\pm 1,0$ gr).
- Diâmetro nominal: 0,355”–0,356” (9,02–9,04 mm), $\pm 0,001$ ”.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- Perfil: ogival RN (round nose); base plana.
 - Revestimento: pintura polimérica integral (powder coat/epóxi), sem falhas, lascas ou bolhas.
 - Acabamento/qualidade: sem rebarbas ou deformações; tolerâncias atendidas.
 - Entrega: produto é somente projétil (sem estojo, espoleta ou propelente); compatível com munição calibre .380 (comum).
 - Embalagem: identificada por calibre, peso, diâmetro e lote; acondicionamento padrão do fabricante (ex.: 1.000 un.).

Item 2 — Projétil 9×19 mm (9 mm Luger), ogival RN, pintado, 125 gr

- Material: liga de chumbo com endurecimento (BHN 14–18).
- Peso nominal: 125 gr ($\pm 1,0$ gr).
- Diâmetro nominal: 0,356" (9,04 mm), $\pm 0,001$ ".
- Perfil: ogival RN; base plana.
- Revestimento: pintura polimérica integral, sem falhas.
- Acabamento/qualidade: sem rebarbas ou deformações; tolerâncias atendidas.
- Entrega: apenas projétil; compatível com 9×19 mm.
- Embalagem: identificada por calibre, peso, diâmetro e lote; padrão do fabricante (ex.: 1.000 un.).

4 – FORMA DE ENTREGA/REQUISITOS

4.1 - Os materiais objeto deste TR deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados;

4.2 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos e em parcela única, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF;

4.3 - Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade deles, respeitando-se as embalagens primárias e secundárias;

4.4 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

4.5 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 – A Autorização de Fornecimento - AF dos objetos será enviada por correio eletrônico (compras@gama.sp.gov.br);



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

4.8 - A empresa poderá entrar em contato com setor de compras, para dirimir quaisquer dúvidas referente aos objetos e quantidades solicitados, nos telefones (19) 3408-8220, e pelo e-mail compras@gama.sp.gov.br.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 - RECEBIMENTO

6.1 - Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação;

6.2 - Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

7 - DA GARANTIA:

7.1 - Os materiais deverão estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas pertinentes a cada item;

7.2 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

7.3 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada;

7.4 – A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações apresentada.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos, etc.;

8.1.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 8.1.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 8.1.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;
- 8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- 8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;
- 8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;
- 8.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;
- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.1.20 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.21 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.2.3 - Remuneração à contratada pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado aos 30º (trigésimo) dias corridos do aceite da nota fiscal.

9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.

9.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao GCM Cleiton da Guarda Municipal de Americana, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

9.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável pelo setor de armaria, GCM Inspetor Roberval na condição de representante do contratante.

9.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do(s) material (is) será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

9.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

9.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

14 - DO CONTRATO

Dispensa-se a elaboração de instrumento de contrato conforme art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 03 de setembro de 2025

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico